



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI GABINETE DO PREFEITO

Rua Plácido Leite, nº 148 Centro – Fone 0800 400 1005 - CNPJ N°. 75.658.377/0001-31.
ARAPOTI – PARANÁ –

LEI Nº. 2.299/2024

Autoriza utilização de prédio público para eventos realizados por entidades sem fins lucrativos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado a utilização de quadras e prédios escolares para entidades religiosas, sem fins lucrativos, para eventos e atividades de cunho cultural, esportivo ou assistencial, em dias que não há atividade escolar.

Art. 2º A presente lei será regulamentada por decreto Municipal no prazo de 30 dias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, 28 de Março de 2024.

-IRANI JOSÉ BARROS-
Prefeito Municipal

Autor: Poder Executivo.